

INTRODUÇÃO

A presente dissertação pretende abordar basicamente duas das principais conseqüências da denominada “constitucionalização do Direito Administrativo”: a releitura dos princípios da legalidade e da legitimidade administrativa.

Alçada a Constituição Federal ao centro do ordenamento jurídico e reconhecida a normatividade dos princípios constitucionais, todo o ordenamento jurídico passa a depender de uma leitura constitucional conformadora. O Direito Civil, que até então possuía o Código Civil como uma verdadeira “Constituição do Direito Privado”, já vem sofrendo atualização importante da doutrina contemporânea, o que fez surgir a expressão, hoje difundida no Brasil, “Direito Civil Constitucional”.

Mas não é só o Direito Civil que depende da aprovação do “filtro constitucional”. Todas as disciplinas, inclusive o Direito Administrativo, passam por essa filtragem. Concebido originariamente na França como forma de regular a tensão entre autoridade (do Estado) e liberdade (dos administrados), este ramo do Direito depende atualmente de uma releitura de forma a adequá-lo ao modelo de Estado então vigente (Estado pós-social ou neoliberal). É preciso superar a denominada “crise do Direito Administrativo”.¹

Nesse contexto, o princípio da legalidade, nos moldes concebidos originariamente com o nascimento do Estado de Direito e do próprio Direito Administrativo, passa por um intenso desgaste e necessita de uma releitura à luz do quadro constitucional vigente. O intuito desta jornada científica, como se demonstrará, não é o de afirmar o total desprestígio ou a superação da legalidade, uma vez que a lei continua exercendo papel importante nos Estados modernos, mas apenas analisar a nova compreensão do princípio da legalidade administrativa.

A lei deixa hoje de ocupar o centro do ordenamento jurídico para dar lugar à Constituição. O reconhecimento da força normativa das normas constitucionais,

¹ RIVERO Jean, *Direito Administrativo*, Coimbra: Almedina, 1981, p. 33.

especialmente dos princípios constitucionais, e a pluralidade típica das sociedades democráticas modernas (ocidentais) exigem do Estado o respeito ao Direito como um todo e não apenas à lei, produto formal do Poder Legislativo. Como conseqüência dessa crescente importância do papel do Estado na efetivação das normas constitucionais e na ponderação dos interesses em jogo, reforça-se a necessidade de efetivação de instrumentos democráticos e de legitimação da atuação da Administração Pública.

Neste estudo, a abordagem metodológica seguirá o seguinte itinerário: em primeiro lugar, procurar-se-á analisar as transformações do Estado e a constitucionalização do Direito Administrativo; em seguida, será analisada a crise da noção liberal do princípio da legalidade e a ascensão do princípio da juridicidade; por fim, reconhecendo a importância exercida hoje pelo Executivo e outros órgãos constitucionalmente autônomos, será apontada a necessidade de uma legitimidade reforçada, calcada notadamente no princípio da participação administrativa.